

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria da Diretora 5.9.82.

Aposentado a pedido nos termos dos arts. 222-III-226-I, 1, da Lei 10.261/68 e art. 78 da LC 180/78, com nova redação dada pelo art. 4º da LC 247/81, ELIAS ABRAO, RG. 1.506.830, Estatístico, QSEP-SQC-III, padrão 18-B-3-1, visto contar mais de 35 anos de serviço conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 17/82, expedida pelo S.C.F.E.P., em 13.9.82, e ratificada pela Divisão de Contagem de Tempo da CRHE em 17.9.82, fazendo jus aos proventos mensais correspondente ao padrão de seu cargo, e mais a sexta parte de seus vencimentos, nos termos do art. 130, da Lei nº 10.261/68, conforme consta do processo SEP-CT-345/80. Efetivado após 10.6.1939.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostila do Coordenador, de 05.10.82

No título de nomeação em nome de Joana Padilha Donadio, RG. 2.402.979, para declarar que o cargo de Estatístico, padrão 45-A, do SQC-III da Secretaria de Economia e Planejamento, fica enquadrado no padrão 10-A, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, a partir de 10.3.1981, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, ficando sem efeito a apostila de 11, publicada em 13.5.81.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE Nº 045/82

Declarando, que o cargo de Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III, do QJ-SUDEPA, ocupado por SERGIO MANOEL ZANIN, R.G. nº 2.437.564, fica enquadrado no Padrão 13-E, Esc. Venc. 4, em virtude de ter completado em 03/04/79, mais um adicional por tempo de serviço nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC-180-78.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO - de 5.10.82

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

com fundamento no art. 75, item II, do Decreto-Lei Complementar 12/70,

ao bel. Romeu Salvador Masci, RG. 1.562.722, Procurador da Justiça do Estado, do QJ-PP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos da referência VII, e vantagens do art. 4º, inciso I, da LC 183/78, do art. 4º, inciso II, da LC 183/78; do art. 4º, inciso III, da LC 183/78, conforme consta do processo SJ-204.896/82. Efetivado após 10.6.39.

DESPACHO DO SECRETÁRIO - de 4.10.82

SJ-204.828/82 - Roberto Braga Bortolini, Cirurgião Dentista, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, solicita afastamento para promoção de campanha eleitoral. "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia junta às fls. 7/9, defiro o pedido formulado às fls. 3."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 5.10.82

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, I, da LC 180/78, a pedido, Allison Neta de Campos, RG. 5.444.852, da função-atividade de Escrividor, do SQF-II-QSJ, caráter temporário, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

APOSENTANDO - por invalidez

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 28, da Lei 10.393/70, Wanderley Felisberto Garcia, RG. 6.291.626, Escrivente habilitado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Araçatuba (2a. classe)-SJ-204.877/82.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 25 e 27, da Lei 10.393/70, José Fernando dos Santos, RG. 5.350.991, Escrivente habilitado do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Guaratinguetá (2a. classe)-SJ-203.847/82.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei 10.393/70 -

Regina Célia Constância, RG. 7.187.729, Auxiliar do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º sub distrito (56), do distrito da sede da comarca da Capital (1a. classe)-SJ-203.794/82.

José Luiz Baldassari Leite, RG. 1.390.031, Escrividor do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Pinal (3a. classe)-SJ-203.989/82.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, a João Anhe, RG. 535.719, Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo nº SJ-204.823/82. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei 10.261/68, a Célia Reis Coimbra, RG. 1.501.847, Escrivente, efetiva, do SQC-III-QJ, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos, conforme consta do processo SJ-204.893/82. Efetivada após 10.6.39.

DECLARANDO APOSENTADA

nos termos do art. 20, inciso I, c.c. o § 1º, dos arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70, Maria José Gonçalves de Abreu, RG. 2.760.371, Escriva do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de São Bernardo do Campo (2a. classe), cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL**DECLARANDO:-**

de 30.09.82

nos títulos das seguintes servidoras que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da LC 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, de LC 247/81, na seguinte conformidade:

Adalberto de Oliveira Silva, RG. 6.545.068, padrão 3-A, a partir de 19.10.81 (Adicional), padrão 4-A, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional), ficando insubstituente a apostila de 7, publicada no D.O. de 8.12.81.

Wlles Santos de Souza, RG. 2.620.149, padrão 6-A, a partir de 26.10.81 (Adicional), padrão 7-A, a partir de 14.11.81 (Evolução Funcional), ficando insubstituente a apostila de 6, publicada no D.O. de 7.1.82.

nos títulos das seguintes servidoras que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados a partir das datas abaixo indicadas, no padrão 27-A:

de 17.9.79 - Angela Maria Pinheiro Zanca, RG. 6.679.109;
de 15.1.81 - Doraci Seydell de Abreu, RG. 7.118.285;

no título de Paracival Bueno Ferreira, RG. 48.443 que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 17-C, a partir de 10.3.78 (Adicional), padrão 18-C, a partir de 16.7.79 (Adicional), ficando insubstituente a apostila de 8, publicada no D.O. de 9.11.79.

no título de José Roberto Monteiro de Oliveira, RG. 2.777.685 que, nos termos dos arts. 118 e 119, da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 31.12.81, no padrão 13-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81.

nos títulos das seguintes servidoras, e de conformidade com o art. 22, da LC 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. de citada lei complementar, ficando, em consequência, insubstituídas as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

de 15, publicada no D.O. de 16.9.81

10-C - Paracival Bueno Ferreira, RG. 48.443, Fiel, padrão 18-C;

Escala de Vencimentos 2, Tabela I**Escrivente**

de 30.6, publicado no D.O. de 9.7.81

9-A - Doraci Seydell de Abreu, RG. 7.118.285, padrão 27-A;

de 30, publicado no D.O. de 31.10.81

9-A - Angela Maria Pinheiro Zanca, RG. 6.679.109, padrão 27-A;

nos títulos das seguintes servidoras, e de conformidade com o art. 22, da LC 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, padrão 26-A, do SQC-III-QJ, ficam, a partir das datas abaixo indicadas, enquadrados no padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. de citada lei complementar:

Oficial de Justiça

de 9.3.81 - Joaquin Balloni, RG. 6.292.602;

de 25.3.81 - Silvia Teresinha Rosa Ribeiro, RG. 5.232.590;

de 10.4.81 - Paulo Afonso Lopes, RG. 12.264.705;

de 28.4.81 - Paulo Sérgio Biazotto, RG. 9.704.066;

de 7.5.81 - João Dainaki Júnior, RG. 7.984.339;

Escrivente

de 4.3.81 - Samuel Alves Ferreira, RG. 14.599.141;

de 5.3.81 - Jane Cristina Rodrigues da Silva e Moura, RG. 11.837.214;

de 6.3.81 - Maria Job, RG. 12.777.356;

de 9.3.81 - Antonio Carlos Pereira Santos, RG. 8.713.062; Maria Amélia Nogueira de Lima, RG. 2.813.624;

de 12.3.81 - Aparecida Aragão, RG. 11.231.974;

de 20.3.81 - Solange Jacquir da Silva, RG. 9.673.209; José Fernando Dima Feres de Almeida, RG. 6.567.756;

de 24.3.81 - Maria Cristina Castro de Sá Duarte, RG. 14.600.321;

de 30.3.81 - Sophie Leterrier, RG. 7.898.826;

de 2.4.81 - Sérgio dos Santos Nunes, RG. 6.577.126;

de 3.4.81 - Walkiria Cuba, RG. 9.021.417;

de 14.4.81 - Margarida Maria Cristine Della Ripa, RG. 11.377.241;

de 5.10.82

no título de Delizomaria Maria de Oliveira - RG. 5.677.559, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I- LC 180/78, padrão 30-B, a partir de 3.2.81 (Adicional), II- LC 247/81, padrão 11-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81, padrão 12-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.7.81 (evolução funcional), e não como constou da apostila de 12, publicada no D.O. de 13.6.81, ficando, em consequência, insubstituente a apostila de 11, publicada no D.O. de 12.3.82.

no título de bel. Yone Penteado de Souza e Silva - RG. 1.646.954, que, nos termos dos arts. 118 e 119, da LC 180/78, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado na seguinte conformidade: I- LC 180/78, padrão 62-E, a partir de 6.9.79 (Adicional), padrão 63-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), II- LC 247/81, padrão 16-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 17-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), ficando, em consequência, insubstituídas as apostilas de 24.6.80, 24.5 e 8.9.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. Mirna Cotait - RG. 2.102.347, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada em 11.9.82, nos termos do art. 119, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I- LC 180/78, padrão 56-C, a partir de 11.3.79 (adicional), padrão 57-D, a partir de 31.12.79, padrão 58-D, a partir de 19.12.80 (evolução funcional), II- LC 247/81, padrão 19-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81, e não como constou da apostila de 4, publicada em 5.6.81, ficando, em consequência, insubstituídas as apostilas de 19.10.79, 15.9.80, 14.5.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. Jurema Cruz Sampaio - RG. 834.931, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 2.6.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: padrão 61-E, a partir de 10.3.78, com a Vantagem Pessoal de R\$ 577,26, padrão 62-E, a partir de 15.9.78 (Adicional), padrão 63-E, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.) e não como constou das apostilas de 30.1.79 e 22.5.79, publicadas nos D.Os. de 2.2.79 e 23.5.79.

no título de Emygdio Ellis Ferreira - RG. 1.994.394, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada em 31.7.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I- LC 180/78, padrão 40-E, a partir de 10.3.78, padrão 41-E, a partir de 10.3.79 (art. 24 das D.T.), padrão 42-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), padrão 43-E, a partir de 10.7.80 (evolução funcional), II- LC 247/81, padrão 17-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 18-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.7.81 (evolução funcio

nal), padrão 19-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.11.81 (arts. 91, 94 e 95 adicional), padrão 20-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.) e não como constou das apostilas de 9.11.78 e 15.6.81, publicadas em 11.11.78 e 16.6.81, ficando, em consequência, insubstituídas as apostilas de 11.6.79, 23.4, 7.5.80, 26.2, 11.5, 24.6 e 12.8.82, publicadas em 12.6.79, 24.4, 8.5.80, 2.3, 12.5, 25.6 e 13.8.82.

nos títulos das seguintes servidoras, que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 30.9.82, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na LC 180/78, na seguinte conformidade:

Emília Motta de Carqueira Leite - RG. 1.165.297, Agente do Serviço Civil - Nível V, a partir de 10.3.78, no padrão 74-E Agente do Serviço Civil - Nível VI, a partir de 6.4.78, no padrão 75-E, Agente do Serviço Civil - Nível VI, a partir de 6.9.78, no padrão 76-E, (Adicional) e não como constou da apostila de 30.7, publicada no D.O. de 4.8.82;

Miguel Cirillo Netto - RG. 2.125.210, padrão 48-E, a partir de 10.3.78, padrão 41-E, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 42-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 14.12.78, 11.6.79 e 16.6.80, publicadas nos D.Os. de 16.12.78, 12.6.79 e 17.6.80, ficando insubstituídas a apostila de 29, publicada no D.O. de 30.9.80.

no título de Mirna Cotait, RG. 2.102.347, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada em 11.9.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, no padrão 55-B, a partir de 10.3.78, e não como constou da apostila de 14.3.79, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Remedina Real Castelon, RG. 4.255.959, Insubstituídas as apostilas de 5.2 e 26.2.82, publicadas nos D.Os. de 6.2 e 10.3.82.

no título de Luiza de Souza Raimundo, RG. 3.293.735, Insubstituída a apostila de 17.9.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Marco Antonio Valletta, RG. 987.791, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 25.1.79, no padrão 47-C, ficando insubstituente a apostila de 3, publicada no D.O. de 4.4.81.

no título de João Carlos Strassburg Junior, RG. 187.184, que, à vista de decisão judicial o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade:

Agente do Serviço Civil - Nível V, padrão 74-E, a partir de 10.3.78, Agente do Serviço Civil - Nível VI, padrão 75-E, a partir de 6.4.78, e não como constou das apostilas de 11.8.80 e 30.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Heitor Gomes Figueiredo, RG. 1.837.981, que, à vista de decisão judicial o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: Agente do Serviço Civil - Nível V, no padrão 77-E, a partir de 10.3.78, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 8.282,17, Agente do Serviço Civil - Nível VI, no padrão 77-E, a partir de 6.4.78, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 12.736,50, e não como constou das apostilas de 27.2.80 e 6.8.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos das seguintes servidoras, e de conformidade com o art. 22, da LC 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. de citada LC, ficando, em consequência, insubstituídas as apostilas a seguir mencionadas:

13-A

de 8, publicada no D.O. de 9.6.81

Celeste Christoffel - RG. 3.317.796, padrão 36-A, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSJ,

10-C

de 9, publicado no D.O. de 10.2.82

Maldomiro Ferreira Dias - RG. 1.349.457, padrão 29-C, Oficial de Justiça, do SQC-III-QJ.

no título de Celeste Christoffel - RG. 3.317.796, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 10.11.81, no padrão 14-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, e que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional, ficando insubstituente a apostila de 16, publicada em 17.12.81.

no título de Maldomiro Ferreira Dias - RG. 1.349.457, que, nos termos dos arts. 91, 97 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 10.7.81, no padrão 11-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, e que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional, ficando insubstituídas as apostilas de 25.2 e 17.8.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos das seguintes servidoras, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo indicados, e que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional, ficando insubstituídas as apostilas a seguir mencionadas:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 16, publicadas no D.O. de 17.11.81

12-C - Maide Mustaci Ramon - RG. 4.235.042, Maria Jordão - RG. 4.182.935,

Tabela II - da Escala de Vencimentos 1

de 27, publicada no D.O. de 28.5.82

13-D - Maria Aparecida Penteado Lopes da Silva - RG. 3.182.516.

no título de José Eduardo Castor - RG. 5.245.853, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 10.11.81, no padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional.

no título de Elisabeth Serrano de Almeida - RG. 8.142.401, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 10.11.81, no padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 10, do art. 10, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional.